

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

**PORTARIA Nº 15, DE 2 DE ABRIL DE 2013**

Torna pública a decisão de não incorporar o medicamento palmitato de paliperidona para o tratamento da esquizofrenia no Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica não incorporado o medicamento palmitato de paliperidona para o tratamento da esquizofrenia no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: [http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id\\_area=1611](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id_area=1611)

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

**SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA  
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA -  
LESTE DE RORAIMA**

**PORTARIA Nº 8, DE 27 DE MARÇO DE 2013**

A COORDENADORA DISTRITAL DE SAÚDE INDÍGENA DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DO LESTE DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3741/SESAI/MS de 01 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 02 de dezembro de 2010, de acordo com o Decreto nº 7.797 de 30 de Agosto de 2012 e Portaria MS-GM nº 2.357 de 15 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º Convocar a 5ª Conferência Distrital de Saúde Indígena, a realizar-se no período de 24 a 26 de setembro de 2013;

Art. 2º Convocar as Conferências Locais de Saúde Indígena, de acordo com o seguinte cronograma:

REGIÃO	LOCAL	DATA
SERRAS	MATURUCA	29 A 30/04/2013
BAIXO COTINGO	CAMARÁ	08 A 09/05/2013
SÃO MARCOS	MILHO	15 A 16/05/2013
INGARICÓ	SERRA DO SOL	22 A 23/05/2013
SURUMU	BARRO	22 A 23/05/2013
RAPOSA	CARACARANÁ	29 A 30/05/2013
SERRA DA LUA	MALACACHETA	05 A 06/06/2013
MURUPU	MORCEGO	12 A 13/06/2013
TAIANO	BOQUEIRÃO	12 A 13/06/2013
WAI-WAI	JATAPUZINHO	19 A 20/06/2013
AMAJARI	ARAÇA	19 A 20/06/2013

Art. 3º A 5ª Conferência Distrital de Saúde Indígena terá como tema central "Subsistema de Atenção à Saúde Indígena e SUS: direito, acesso, diversidade e atenção diferenciada".

Art. 4º As despesas com a organização geral para a realização das Etapas da 5ª Conferência Distrital de Saúde Indígena correrão à conta da dotação orçamentária consignada pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Leste de Roraima.

DOROTEIA R. MOREIRA GOMES

**Ministério das Comunicações**

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA  
E FISCALIZAÇÃO**

**ATO Nº 2.152, DE 2 DE ABRIL DE 2013**

Autorizar GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0026-52 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Belo Horizonte/MG, no período de 02/04/2013 a 03/04/2013.

MARCUS VINICIUS PAOLUCCI  
Superintendente

**GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
ESCRITÓRIO REGIONAL NO PARÁ**

**DESPACHOS DO GERENTE**

Aplica às entidades, abaixo relacionadas, sanção de MULTA, em conformidade com o artigo 173, inciso II, da Lei 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos abaixo relacionados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Valor da multa (R\$)	Enquadramento Legal	Data do Despacho
53572.000515/2011	Rádio Nativa FM LTDA	João Lisboa/MA	12.152.393/0001-38	12.200,00	Artigos 78 e 82 do Anexo à Resolução nº 259/2001, Itens 3.2.7, 5.3.1, 5.3.1.1 e 6.4.1 do Anexo à Resolução nº 67/98 e Artigo 18 do Anexo à Resolução nº 303/2002.	25/01/2013
53572.001307/2011	A G dos Santos ME	Esperantinópolis/MA	12.636.206/0001-91	3.850,00	Artigo 163, caput, da Lei nº 9.472/97, e Artigo 55, inciso V, alínea b, do Anexo à Resolução 242/2000.	03/02/2012
53572.000337/2012	Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca	São Pedro da Água Branca/MA	01.613.956/0001-21	2.100,00	Artigo 163, caput, da Lei nº 9.472/97.	27/11/2012
53572.000363/2012	Ariosvaldo Mendonça Lemos	São Luís/MA	805.224.593-15	2.011,50	Artigo 131, caput, da Lei nº 9.472/97.	03/12/2012
53572.000487/2012	Carlos Willms Deiss	Alto Parnaíba/MA	006.071.459-00	440,00	Artigo 163, caput, da Lei nº 9.472/97.	16/01/2013
53572.000787/2012	Reinaldo Santana Oliveira	Governado Newton Bello/MA	869.334.503-68	1.800,00	Artigo 163, caput, da Lei nº 9.472/97.	21/01/2013
53572.000791/2012	Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão	Alto Alegre do Maranhão/MA	01.612.326/0001-32	2.100,00	Artigo 163, caput, da Lei nº 9.472/97.	23/01/2013

JOÃO ALBERTO REIS LUZ

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Valor da multa (R\$)	Enquadramento Legal	Data do Despacho
53572.000383/2012	Prefeitura Municipal de Codó	Codó/MA	06.104.863/0001-95	2.100,00	Artigo 163, caput, da Lei nº 9.472/97.	05/12/2012
53572.000409/2012	J S F Empreendimentos Florestal LTDA	Açailândia/MA	07.028.037/0001-77	534,08	Artigo 163, caput, da Lei nº 9.472/97.	11/01/2013
53572.000485/2012	Construtora Dalcin LTDA	Balsas/MA	02.896.626/0001-53	534,08	Artigo 163, caput, da Lei nº 9.472/97.	07/01/2013
53572.000783/2012	Fabiano Oliveira Sousa & Cia LTDA	Olho D'Água das Cunhãs/MA	10.226.705/0001-85	2.100,00	Artigo 163, caput, da Lei nº 9.472/97.	07/12/2013

JAYME ZAGURY FERREIRA RODRIGUES PARÁ  
Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS**

**ATO Nº 1.884, DE 3 DE ABRIL DE 2012**

PADO n.º 53569.002705/2010. Aplica a VIVO S.A., inscrita no CNPJ n.º 02.449.992/0001-64, pena de multa, nos seguintes moldes: (i) R\$ 30.932,79 (trinta mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), em face de infração ao art. 9º, II, do Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 317, de 27 de setembro de 2002 (PGMQ-SMP), c/c art. 3º, I, da Lei 9.472, de 16 de julho de 1997 (LGT); (ii) R\$ 29.995,43 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), em face de infração ao art. 10, II, do Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 317, de 27 de setembro de 2002 (PGMQ-SMP), c/c art. 3º, I, da Lei 9.472, de 16 de julho de 1997 (LGT), totalizando o valor base em R\$ 60.928,22 (sessenta mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 7.497, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012**

PADO n.º 53569.003930/2011. Aplica a VIVO S.A., inscrita no CNPJ n.º 02.449.992/0001-64, pena de multa, no valor de R\$ 73.588,60 (setenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e

sessenta centavos), por infração aos arts. 9º, II, e 10, II, do Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Móvel Pessoal (PGMQ-SMP), aprovado pela Resolução nº 317, de 27 de setembro de 2002, c/c art. 3, I, da Lei Geral de Telecomunicações, aprovada pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

DIRCEU BARAVIERA  
Superintendente  
Substituto

**ATO Nº 2.042, DE 26 DE MARÇO DE 2013**

Processo n.º 53500.003758/2013 - Determinar à TIM CELULAR S.A., inscrita no CNPJ nº 04.206.050/0001-80, a cobrança de valores complementares referentes ao ônus de 2% (dois por cento) decorrente da prorrogação do direito de uso de radiofrequências associadas à autorização para prestação do Serviço Móvel Pessoal relacionado ao Termo de Autorização de Radiofrequência n.º 074/2008/PVCP/SPV-ANATEL (SC), 084/2008/PVCP/SPV-ANATEL (CE), 085/2008/PVCP/SPV-ANATEL (AL), 086/2008/PVCP/SPV-ANATEL (PB) e 087/2008/PVCP/SPV-ANATEL (RN), relativos ao ano de 2009, devidamente corrigidos conforme a Cláusula 3.1.2, §4º dos referidos Termos de Autorização de Radiofrequência, cujos vencimentos se deram em 30 de abril de 2010, sendo os valores apresentados desta forma: (i) boleto complementar com valor original de R\$ 1.932.333,04 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e quatro centavos),

referente à receita relacionada à Cláusula 3.1.2 do Termo de Autorização de Radiofrequência n.º 074-2008/PVCP/SPV-ANATEL (SC); (ii) boleto complementar com valor original de R\$ 829.060,39 (oitocentos e vinte e nove mil, sessenta reais e trinta e nove centavos), referente à receita relacionada à Cláusula 3.1.2 do Termo de Autorização de Radiofrequência n.º 084-2008/PVCP/SPV-ANATEL (CE); (iii) boleto complementar com valor original de R\$ 323.452,75 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), referente à receita relacionada à Cláusula 3.1.2 do Termo de Autorização de Radiofrequência n.º 085/2008/PVCP/SPV-ANATEL (AL); (iv) boleto complementar com valor original de R\$ 219.690,36 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e noventa reais e trinta e seis centavos), referente à receita relacionada à Cláusula 3.1.2 do Termo de Autorização de Radiofrequência n.º 086/2008/PVCP/SPV-ANATEL (PB); e (v) boleto complementar com valor original de 407.185,78 (quatrocentos e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), referente à receita relacionada à Cláusula 3.1.2 do Termo de Autorização de Radiofrequência n.º 087/2008/PVCP/SPV-ANATEL (RN); e determinar a expedição de boletos complementares de cobrança para os Termos de Autorização de Radiofrequência n.º 074/2008/PVCP/SPV-ANATEL (SC), 084/2008/PVCP/SPV-ANATEL (CE), 085/2008/PVCP/SPV-ANATEL (AL), 086/2008/PVCP/SPV-ANATEL (PB) e 087/2008/PVCP/SPV-ANATEL (RN).

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente